

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA (PPGFis)**  
**SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA A**  
**PÓS-DOCTORANDOS**  
**Edital 07/2023 PPGFis**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFis) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a Concessão de Bolsa, Estágio de Pós-Doutorado, aos candidatos interessados em desenvolver pesquisa neste Programa na linha de Física Atômica e Molecular, com financiamento da FAPES (Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Capixabas Emergentes - PROAPEM).

### **1. DAS VAGAS**

1.1. Será oferecida 1 (uma) bolsa a candidatos que preencham os critérios de seleção contidos neste Edital.

### **2. DA BOLSA**

2.1. A bolsa será concedida pela FAPES por meio do Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Capixabas Emergentes (PROAPEM/FAPES);

2.2. A bolsa compreende o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista e terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 6 (seis) meses, mediante recomendação do Colegiado do PPGFis e aprovação da FAPES.

2.3. O pesquisador deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório e perfil de pesquisador;

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital FAPES 04/2022 - Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Capixabas Emergentes PROAPEM/FAPES e demais itens a seguir:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiro;
- b) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência do projeto;
- c) dedicar-se integralmente às atividades do projeto;
- d) não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário);
- e) ter obtido o título de doutor em instituições reconhecidas pela CAPES;
- f) em caso de diploma obtido em instituição estrangeira e que não esteja devidamente revalidado no Brasil, este deverá ser avaliado e aprovado pelo Colegiado do PPGFis, previamente à divulgação dos resultados finais;
- g) ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes ou equivalente, para os estrangeiros, com as principais informações que serão usadas no Processo de Seleção;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Apresentar currículo em formato digital, nos termos da alínea g do item 3.1 deste edital;

4.2 Os candidatos deverão apresentar um projeto de pesquisa de caráter teórico/computacional a ser desenvolvido no período da bolsa de pós-doutorado, obrigatoriamente com forte aderência à linha de Física Atômica e Molecular, e para um período de 12 meses;

4.3 Esses projetos deverão ser elaborados levando em consideração a infraestrutura de pesquisa disponível na UFES e, em caso de aprovação, deverão ser supervisionados por um dos pesquisadores do PPGFis listados na Tabela 1. Recomenda-se que os candidatos estabeleçam contato prévio com tais docentes para discutir informalmente sobre os projetos a serem apresentados.

**Tabela 1.** Relação de docentes aptos a supervisionar projetos de pós-doutorado nesta chamada e respectivos temas.

Docente	ID Lattes	E-mail
Antônio Joaquim de Campos Varandas	0081051823749824	varandas@uc.pt
Francisco Elias Jorge	1986882876847099	francisco.jorge@ufes.br
Vinícius Cândido Mota	4038237972209273	vinicius.c.mota@ufes.br
Fernando Néspoli Nassar Pansini	7331959117489023	fernando.pansini@ufes.br
Wendel Silva Paz	8332147920469110	wendel.paz@ufes.br

4.3.1 Outros membros permanentes do PPGFis que tenham produção comprovada na linha de Física Atômica e Molecular poderão ter sua participação prevista no plano de trabalho, na condição de colaboradores;

4.4 Carta de aceite para orientação do projeto proposto assinada por um dos docentes constantes na Tabela 1 do item 4.3 deste edital;

4.5 Carta de recomendação de pesquisador com índice H maior ou igual a 7 (SETE) externo ao PPGFis;

4.6 Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual em razão dos resultados a serem obtidos nas suas atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho (Anexo III da Resolução 18/2021 CEPE/UFES)

4.7 Para candidatos brasileiros ou residentes no Brasil é também obrigatório a apresentação das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho;

4.8 Para candidatos estrangeiros é obrigatório a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório válida, ou equivalente;

#### 5. CRONOGRAMA

5.1. O candidato deverá enviar toda a documentação para inscrição até às 23:59 do último dia das inscrições para o e-mail pos.fisica@ufes.br;

As etapas subsequentes correspondem aos períodos elencados a seguir:

5.2. Lançamento do Edital: 31/10/2022;

5.3. Inscrições: de 31/10/2022 até as 23:59 do dia 24/11/2023;

5.4. Homologação das inscrições: 27/11/2023 de 2023;

5.5. Resultado preliminar: 28/11/2023 a partir das 18h;

5.6. Recursos referentes ao resultado preliminar: 28/11/2023 a 29/11/2023;

5.7. Resultado final: 30/11/2022, a ser divulgado no mural da Secretaria e no site do Programa de Pós-Graduação em Física (<https://fisica.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGFis>).

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será formada por três docentes do Programa, preferencialmente por aqueles com atuação na Linha de Física Atômica e Molecular, e escolhidos após o término das inscrições, e será responsável pela avaliação dos candidatos à bolsa com base na documentação por estes apresentada;

6.2. Na análise do currículo, só serão considerados os elementos devidamente comprovados pelo candidato.

6.2.1. Só serão considerados artigos científicos que estiverem descritos no currículo e que tenham informado o seu DOI;

6.2.2. Só serão considerados artigos científicos publicados nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste edital, e em revistas com Fator de Impacto maior ou igual a 2.5 no ano mais recente possível disponível no Journal of Citation Reports – JCR (Clarivate Analytics);

6.2.3. Caso o Fator de Impacto da revista não esteja expresso no lattes do candidato, deverá ser enviado cópia da página do Journal of Citation Reports – JCR (Clarivate Analytics) indicando o Fator de Impacto da revista, ou cópia da homepage da revista indicando o Fator de Impacto fornecido a ela pelo JCR, sob pena de se considerar o Fator de Impacto igual a ZERO;

6.3 A avaliação do projeto de pesquisa levará em consideração a Tabela 2:

**Tabela 2.** Critérios para avaliação e respectiva pontuação;

<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>
Nota de Projeto (NP)	30
Nota de Currículo (NC)	70

6.3.1 Candidatos com nota de projeto inferior a 20 estarão automaticamente eliminados do processo seletivo;

6.3.2 A Nota de Projeto deverá considerar CLAREZA e ADERÊNCIA a temas de pesquisa em desenvolvimento no PPGFis na linha de Física Atômica e Molecular, na proporção respectivamente de 50% e 50%.

6.3.3 A Nota de Currículo será calculada como a soma de todos os artigos publicados nos últimos 5 anos, a contar da data de publicação deste edital e em revistas com JCR

maior ou igual a 2.5 no momento da submissão da candidatura (ver itens 6.2.1.2 e 6.2.1.3 acima), e normalizada em 70 pontos para a NC do candidato com maior NC;

6.4 A Nota Final será a soma da Nota de Projeto com a Nota de Currículo;

6.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final;

6.4.1 Havendo empate na Nota Final, terá preferência o candidato que tiver maior Nota de Currículo;

6.4.2 Permanecendo o empate, será considerada a titulação de doutor obtida há mais tempo.

6.5 Para fins de atribuição de bolsa, o candidato com maior nota NF será CONVOCADO, nos termos do item 7.3 deste edital, para apresentar o material necessário para implementação da bolsa.

6.5.1 O candidato que não atender à convocação para apresentação de documentação para implementação da bolsa no prazo de 48h passará automaticamente para o final da lista de classificação e o candidato imediatamente abaixo deverá ser convocado.

6.6. Havendo desistência de um candidato, o candidato imediatamente abaixo será chamado;

6.7 Das decisões da Comissão de Seleção, cabe recurso ao Colegiado do PPGFis, devendo essa documentação ser entregue em formato eletrônico, devidamente justificada e documentada, no e-mail [pos.fisica@ufes.br](mailto:pos.fisica@ufes.br), até 24 h (horário local) após a data de divulgação do resultado final, considerando os dias úteis.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 A contratação dos bolsistas selecionados estará sujeita à liberação por parte da FAPES das bolsas previstas no Edital FAPES 04/2022 - Programa de Apoio aos Programas de Pós-graduação Capixabas Emergentes PROAPEM/FAPES, disponível no link [https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Editais/EDITAL%20PROAPEM%2004-2020\\_31mar22-1.pdf](https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Editais/EDITAL%20PROAPEM%2004-2020_31mar22-1.pdf)

7.1.1 A não liberação das bolsas conforme previsto pela FAPES no edital supramencionado implicará no cancelamento deste edital;

7.2 Finalizado o processo de seleção, o candidato e seu orientador estarão obrigatoriamente submetidos aos trâmites previstos na Resolução 18/2021 CEPE/UFES para a formalização e devido registro do estágio pós-doutoral na UFES. A negativa ao cumprimento de quaisquer trâmites previstos nessa resolução implicará na eliminação do candidato;

7.3 Para fins de atribuição de bolsa, os candidatos classificados serão CONVOCADOS para apresentarem os documentos necessários para a contratação, em um prazo de 48 h a partir da referida convocação. A não apresentação da documentação no prazo estipulado na convocação implicará na passagem do candidato para o final da fila de atribuição de bolsas, em conformidade com os itens 6.5 e 6.5.1 deste edital.

## **8. ACOMPANHAMENTO**

8.1 Constituem atividades obrigatórias do estágio de pós-doutorado:

- I. cumprir o plano de trabalho;
- II. apresentar relatório de atividades final, até 60 dias corridos após o término do trabalho, acompanhado de parecer DO ORIENTADOR;
- III. Realizar apresentação em seminário público, mostrando os resultados obtidos, ao término do trabalho;
- IV. submeter pelo menos um artigo científico, em co-autoria com o orientador;

8.2 Com base na documentação apresentada no item 8.1.II e apenas após a realização da apresentação pública prevista no item 8.1.III, o Colegiado deverá decidir pela aprovação ou não do relatório final do estágio pós-doutoral. O Coordenador deverá então informar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.
- 9.2. A Resolução que regulamenta o Presente Edital se encontra disponível para consulta na secretaria do PPGFis/Ufes.
- 9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGFis.
- 9.4. Não serão divulgados resultados por telefone ou por e-mail.